

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSI-VAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0201.014/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Gabinete da Câmara Municipal de Governado	dor Nunes Freire - MA
CRITERIO DE JULGAMENTO:	REGIME DE EXECUÇÃO:
MENOR PREÇO "GLOBAL"	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "EXECUÇÃO MENSAL"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades de climatização da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Início: 26/02/2025 - Término: 28/01/2025, às 18:00hs (Horário de Brasília)
DATA DE ANALISE E JULGAMENTO: 03/03/2025, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire -MA, localizada na Rua do Coqueiro, n°09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA. E-mail para contato com a equipe de licitação: licitaçãocmgnf@gmail.com.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:

www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Este instrumento contém:

MARILENE DE SOUSA MORAIS

Agente de contratação Portaria nº 016/2025

Edital e seus anexos com **35** (**trinta e cinco**) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°01.625.921/0001-02, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para prestação de serviços de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) de banda larga para acesso à internet para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma FÍSICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal n°14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei n°14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para prestação de serviços de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) de banda larga para acesso à internet para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PRE-ÇOS

- 2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 10/02/2025 a 13/02/2025 (Horário de Brasília).
- 2.2. Data de análise e julgamento: 03/03/2025 as 08:00horas (Horário de Brasília)
- 2.3. Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA.
- 2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia 28/02/2025, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA, situado na Rua do Coqueiro, nº09 Centro, Governador Nunes Freire/MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo Email: licitacaocmgnf@gmail.com

3. FUNDAMENTAÇÃO



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 001/2024/CMM e demais legislação correlata.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- 4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
 - 4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal $n^{\circ}14.133/2021$.
 - 4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OS-CIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5°, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
 - 4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
 - 4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.
- 4.5. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia 28/02/2025, através do endereço de e-mail: licitacaocmgnf@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n°013/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia 28/02/2025, no local previstos no preâmbulo deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos mesmos.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
 - 6.2.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;
 - 6.2.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
 - 6.2.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 6.2.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.2.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.
 - 6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
 - 6.2.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 6.3. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLO-BAL"
- 6.4. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 6.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 6.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.7. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item **7.9.** deste aviso.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.4.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
 - 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.8. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 7.9.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.9.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.9.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.9.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.9.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº</u> 5.764, de 1971.
- 7.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.10.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complemen-



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- <u>tar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 7.10.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 7.10.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 7.10.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 7.10.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante:
- 7.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 7.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.11.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
 - 7.11.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.11.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5°, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME n° 116/2021) ou de sociedade simples;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.12.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos, que atestem a capacidade do fornecedor para a execução do fornecimento de aparelhos de ar condicionados, conforme as condições estabelecidas:
- 7.12.1.2. Comprovação de Aptidão Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento de aparelhos de



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

ar condicionados, demonstrando a execução de serviços em quantidade, características e condições compatíveis com o objeto da contratação.

7.12.1.2.1. Comprovação por Múltiplos Atestados

Será permitida a soma de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que demonstrem a capacidade técnica necessária para a execução do fornecimento.

7.12.1.2.2. Atestados em Nome da Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, desde que ambos façam parte da mesma organização empresarial e atendam aos requisitos do edital.

7.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 7.13.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 7.13.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 8.2. O agente responsável selecionará a proposta de melhor preços e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 8.3.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.3. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
 - 8.6.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
 - 8.6.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
 - 8.6.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.7. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 8.8. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhara posteriormente após finalizado a licitação, relatório circuncidado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.
- 8.9. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Após analise e aceitação da proposta de preços da empresa melhor colocada o agente de licitação decidirá sobre a regularidade da habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 8.12. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 8.13. É facultado ao agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 8.14. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço conforme critério estabelecido para julgamento, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.
- 8.15. As demais licitantes participantes, cuja proposta de preços esteja superior a da proposta melhor classificada, poderá ser convocada posteriormente em casos que a proponente vencedora declinar da assinatura ou execução do contrato.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5°. da Lei n°. 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.1." a "10.1.12." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.8." a "10.1.12." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do órgão, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do órgão.
- 11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6. Caberá ao participante acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das análises e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.
- 11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Mirador/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

- 12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I Modelo de Proposta.
- 18.1.2. Anexo II Termo de Referência.
- 18.1.3. Anexo III Minuta do Contrato.

Governador Nunes Freire/MA, 26 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGUES BARBOSA Presidente da Câmara Municipal



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº013/2025

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
- 4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:
- 5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
- 6. CONDICÕES DE PAGAMENTO:
- 7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
- 8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_	
	(local e data)
(Nom	e e assinatura do responsável da empresa)



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

DISPENSA ELETRÔNICA N°013/2025 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades de climatização da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- 1.2. As especificações, quantitativos dos bens a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado, Tipo Inverter, 18.000BTUS	UN	02	R\$ 5.890,00	R\$ 11.780,00
	Ar condicionado, Tipo Inverter, 24.000BTUS		02	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
	Ar condicionado, Tipo Inverter, 9.000BTUS		06	R\$ 2.830,00	R\$ 16.980,00

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei n° 14.133, de 2021, A prorrogação será justificada com base na vantajosidade econômica e na necessidade de continuidade do serviço, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a transparência, legalidade e eficiência do processo. A aquisição de aparelhos de arcondicionado é essencial para garantir um ambiente climatizado adequado às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 3.2. A Câmara Municipal necessita da aquisição dos aparelhos de ar-condicionado para:
 - Assegurar conforto térmico adequado aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o espaço legislativo;
 - Garantir a climatização de ambientes administrativos e plenários, permitindo o
 funcionamento adequado dos equipamentos eletrônicos e a preservação de documentos e mobiliário sensíveis a variações de temperatura e umidade;
 - Reduzir o consumo energético e custos operacionais, por meio da substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais modernos e eficientes;
 - Melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, contribuindo para a produtividade dos servidores e a adequada prestação de serviços ao público.
- 3.3. A climatização eficiente e contínua é fundamental para garantir a adequação do espaço físico às atividades da Câmara, evitando desconforto térmico, impacto no desempenho dos equipamentos eletrônicos e possíveis danos estruturais devido à variação de temperatura e umidade.
- 3.4. Torna-se imprescindível a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia moderna, eficiência energética e suporte técnico adequado, assegurando um ambiente confortável e funcional para a realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
- 3.5. Resultados Almejados
 - a) Garantia de climatização eficiente: Assegurar um ambiente térmico adequado para o desempenho das funções institucionais, proporcionando conforto a servidores, vereadores e cidadãos;
 - b) **Redução de custos operacionais:** Utilizar equipamentos modernos, com **eficiência energética** e menor consumo de eletricidade, promovendo economia a longo prazo;
 - c) **Melhoria na conservação do patrimônio público:** Reduzir impactos negativos da umidade e variações térmicas sobre mobiliários, documentos e equipamentos eletrônicos;
 - d) Cumprimento dos princípios da Administração Pública: Garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
 - e) **Redução de riscos operacionais:** Evitar falhas no funcionamento dos sistemas administrativos e legislativos da Câmara devido a desconforto térmico ou superaquecimento de equipamentos.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento compreende:
 - a) Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, garantindo a climatização eficiente das dependências da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA. Os equipamentos deverão atender aos padrões de eficiência energética, com tecnologia inverter ou similar, assegurando baixo consumo de energia e alto desempenho;
 - b) **Fornecimento e instalação** dos aparelhos, incluindo todos os acessórios e materiais necessários, bem como a realização de eventuais adequações elétricas ou estruturais que sejam indispensáveis ao funcionamento adequado dos equipamentos;
 - c) Garantia técnica mínima de 12 meses para os equipamentos e serviços de instalação, assegurando suporte técnico para ajustes e manutenções corretivas no período;
 - d) **Suporte técnico e manutenção preventiva**, caso seja previsto em contrato, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos ao longo do seu ciclo de vida;
 - e) **Monitoramento da eficiência energética**, por meio da verificação do desempenho dos aparelhos, visando a otimização do consumo de energia elétrica da Câmara Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Sustentabilidade
- 5.1.1. Adoção de equipamentos com certificação de eficiência energética, garantindo a redução do consumo de eletricidade e o uso responsável dos recursos públicos.
- 5.1.2. Monitoramento contínuo do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, assegurando a eficiência energética e identificando a necessidade de manutenção preventiva para evitar desperdícios e gastos desnecessários.
- 5.1.3.**Preferência por** equipamentos com gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A), reduzindo o impacto ambiental e promovendo práticas sustentáveis na gestão pública.
- 5.1.4. Avaliação periódica do desempenho e consumo energético, garantindo que os equipamentos adquiridos continuem atendendo às necessidades da Câmara Municipal com máximo aproveitamento e menor impacto ambiental.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Condições de execução
- 6.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer **aparelhos de ar-condicionado novos**, com tecnologia **Inverter ou similar**, garantindo **eficiência energética e baixo consumo**. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA.
- 6.1.2. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada de **forma completa**, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, tais como: **suportes, cabos, disjuntores, drenos, isolantes térmicos e qualquer outro item indispensável ao correto funcionamento dos equipamentos**.
- 6.1.3. O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser **executados por profissionais qualificados**, garantindo conformidade com as normas de segurança e desempenho adequadas para o ambiente institucional da Câmara Municipal.
- 6.1.4. A empresa contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses** para os equipamentos e serviços de instalação, com suporte técnico para correção de eventuais falhas no período.
- 6.1.5. A verificação da correta instalação e funcionamento dos aparelhos será realizada por servidores designados pela Câmara Municipal, que acompanharão a execução e atestarão a conformidade do serviço prestado.

6.2. Local e horário da execução dos serviços

6.2.1. A entrega e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situada na Rua do Coqueiro, nº 9 - Centro, Governador Nunes Freire/MA.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 6.2.2. Os serviços de instalação deverão ocorrer em **horário comercial**, de segunda a sextafeira, entre **08h e 17h**, podendo haver ajustes conforme necessidade da Câmara Municipal, desde que previamente acordado com a administração.
- 6.2.3. Caso seja necessária alguma **intervenção elétrica ou estrutural** para adequação da instalação, a empresa contratada deverá comunicar **com antecedência mínima de 48 horas**, apresentando a justificativa e a solução proposta para aprovação da administração da Câmara.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

- 6.3.1. Planejar e executar a **entrega e instalação dos aparelhos de ar-condicionado** de maneira eficiente, respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 6.3.2. Assegurar que todos os equipamentos fornecidos atendam às **especificações técnicas e de eficiência energética exigidas pela legislação vigente**, garantindo um consumo otimizado e reduzindo custos operacionais.
- 6.3.3. Realizar **testes operacionais** após a instalação de cada equipamento, garantindo seu funcionamento adequado antes da conclusão do serviço.
- 6.3.4. Emitir **relatório de instalação e funcionamento** contendo informações sobre os equipamentos, local de instalação, ajustes realizados e eventuais recomendações técnicas para a conservação dos aparelhos.
- 6.3.5. Prestar **orientação técnica** aos servidores da Câmara Municipal sobre a correta operação e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados.
- 6.4. Materiais a serem disponibilizados
- 6.4.1. A empresa contratada deverá fornecer **todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação**, incluindo, mas não se limitando a:
 - Suportes para fixação dos aparelhos (quando necessário);
 - Cabo elétrico e disjuntores adequados à carga dos equipamentos;
 - Tubo de cobre e isolante térmico para interligação das unidades evaporadora e condensadora;
 - **Dreno para escoamento de água**, evitando vazamentos ou acúmulos que possam prejudicar o ambiente;

Controle remoto para cada unidade adquirida.

- 6.4.2. O fornecedor deverá disponibilizar **garantia técnica e suporte especializado**, com atendimento remoto e presencial sempre que necessário durante o período de garantia.
- 6.4.3. A empresa deverá fornecer manual de operação e garantia dos equipamentos adquiridos, além de notas fiscais detalhadas, contendo os dados completos da aquisição, incluindo a especificação técnica dos aparelhos, valor unitário e total, garantindo transparência e controle da execução contratual.
- 6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 6.5.1. O contrato terá **vigência de 12 meses**, podendo ser **prorrogado** conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a **continuidade e estabilidade na prestação dos serviços**.
- 6.5.2. O valor do contrato será definido com **base em pesquisa de mercado**, assegurando a **economicidade** e **vantajosidade** da contratação.
- 6.5.3. A empresa contratada deverá garantir **infraestrutura robusta** e atendimento técnico especializado para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

6.6. Especificação da garantia do fornecimento

- 6.6.1. A empresa contratada deverá garantir que **todos os equipamentos fornecidos sejam novos**, com **garantia mínima de 12 meses**, abrangendo **defeitos de fabricação e falhas de instalação**.
- 6.6.2. O fornecedor deverá assegurar a **substituição de aparelhos que apresentem defeito dentro do período de garantia**, sem ônus para a Câmara Municipal.
- 6.6.3. Os equipamentos adquiridos deverão atender aos **padrões de qualidade e eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos reguladores**, garantindo **desempenho adequado e baixo consumo energético**.
- 6.6.4. Caso haja qualquer **problema técnico** relacionado à instalação ou funcionamento dos equipamentos, a empresa contratada deverá prestar **suporte técnico** com prazo máximo de **48 horas** para atendimento e solução do problema.
- 6.6.5. Em caso de descumprimento das especificações técnicas, falhas de instalação ou não atendimento aos prazos estabelecidos, poderão ser aplicadas penalidades e sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do órgão.
- 7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

- 7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os pro-



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

blemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Medição dos fornecimentos
- 8.1.1. A medição da entrega e instalação dos aparelhos de ar-condicionado será realizada com base na verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, de acordo com os termos contratuais e especificações técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA.
- 8.1.2. A avaliação será feita a partir de vistoria técnica realizada pela equipe responsável da Câmara, garantindo que os equipamentos estejam corretamente instalados, funcionando adequadamente e atendendo aos requisitos de eficiência energética e desempenho.
- 8.1.3. Somente após a atestação da entrega e instalação dos equipamentos, a empresa contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente, condição obrigatória para liberação do pagamento.

8.2. Fatores de avaliação

A avaliação da qualidade dos produtos e serviços prestados será baseada nos seguintes critérios:

Regularidade no fornecimento

- a. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato, e a instalação deverá ser concluída sem atrasos indevidos, garantindo a disponibilidade imediata dos aparelhos para utilização pela Câmara Municipal.
- b. Conformidade com as especificações técnicas
- c. Todos os aparelhos fornecidos deverão atender às exigências técnicas e de eficiência energética estabelecidas no contrato, garantindo que sejam novos, modernos e de alto desempenho.

Qualidade da instalação



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

d. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá seguir as normas técnicas e de segurança vigentes, sendo executada por profissionais qualificados, garantindo o funcionamento correto e a integridade da infraestrutura da Câmara Municipal.

Emissão correta da documentação fiscal

Todos os pagamentos estarão condicionados à apresentação de documentos fiscais adequados e dentro do prazo, contendo:

- e. Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos (modelo, capacidade em BTUs e características);
- f. Período de fornecimento e instalação;
- g. Valores compatíveis com o contrato firmado.

Cumprimento das condições contratuais

h. A empresa contratada deverá garantir a entrega completa dos produtos e serviços, conforme as disposições do contrato, atendendo integralmente aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a verificação e conferência da entrega e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, conforme os relatórios técnicos e as notas fiscais apresentadas pelo fornecedor.
- 8.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela administração da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire MA.
- 8.3.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo fornecedor, desde que devidamente cadastrada no processo administrativo.
- 8.3.4. A liberação do pagamento está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.5. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou falhas na entrega e instalação dos equipamentos, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação pela empresa contratada.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao setor Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.
- 8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o **Extrato do Simples** referente a última competência.

8.5. Garantias para o contratante

- 8.5.1. Em caso de não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização.
- 8.5.2. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos, reapresentados e aprovados para que o pagamento correspondente seja liberado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

9.2. Regime de execução.

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário "Execução mensal".

9.3. Garantia da proposta

9.3.1. Não exigível na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação.

- 9.4.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 9.4.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.4.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 9.4.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 9.4.1.4. Qualificação econômico-financeira;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 10.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos, que atestem a capacidade do fornecedor para a execução do fornecimento de aparelhos de ar condicionados, conforme as condições estabelecidas:
- 10.1.2. Comprovação de Aptidão Técnica

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, demonstrando a execução de serviços em quantidade, características e condições compatíveis com o objeto da contratação.

10.1.2.1. Comprovação por Múltiplos Atestados

Será permitida a soma de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que demonstrem a capacidade técnica necessária para a execução do fornecimento.

10.1.2.2. Atestados em Nome da Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados **em nome da matriz ou da filial** da empresa interessada, desde que ambos façam parte da mesma organização empresarial e atendam aos requisitos do edital.

- 10.1.2.3. Validação e Autenticidade dos Atestados
 - O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração:
 - o Cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte ao fornecimento;
 - o Endereço atualizado da contratante emissora do atestado;
 - o Indicação da quantidade de combustível fornecida e período de execução;
 - o Outros documentos que possam validar a experiência declarada.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no mapa de preços contida no anexo I.

12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002.0000 **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 4.4.90.52.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFEÊNCIA

14.1. Anexo I – Pesquisa de preços.

15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Governador Nunes Freire /MA, 13 de janeiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

KLEIDSON KLEBER DA SILVA CORREA

Assessor do Gabinete da Presidência Integrante Requisitante Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

LAYS SENA NUNES

Coordenadora do Departamento de Compras Integrante no apoio das análises de mercado Responsável pela Pesquisa de Preços e levantamento estimado da contratação



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025 **ANEXO III**

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2025
	SPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025 OCESSO ADMINISTRATIVO N°0201.002/2025
	Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Governador Nu- nes Freire, por meio do, como CONTRATANTE, e a
	TRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.
CP acco	este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NU- S FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da com sede na, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo, inscrito no F nº, e a sociedade, estabelecida na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, têm justo e ordado o presente Contrato Nº, decorrente da Dispensa de Licitação 013/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº014/2025, que é cele- do com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por des- cho do, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.
Est mo nº cro - L Fee sas dei	AUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende co- referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Mi- empresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 ei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei deral nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas es- normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e nais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste ins- mento, incondicional e irrestritamente.
PA a) b) c)	RAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição: Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº013/2025; Termo de Referência; Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
<u>CL</u> O	ÁUSULA SEGUNDA – OBJETO objeto do presente Contrato é a contratação de fornecimento de



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

	SULA TERCEIRA – VALOR valor total do presente Co	ontrato	é	de	R\$
		(por exte	enso) corr	espondendo a	uma despesa
mensal	estimada de R\$				ne planilha dis-
crimina	tiva abaixo.		*		•
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALO	R TOTAL:				
<u>CLÁUS</u>	SULA QUARTA – FORMA E P	RAZO DE	E PAGAM	ENTO	
da despe arts. 14	amentos serão efetuados à CONTF esa, nos termos do art. 63 da Lei lo e 141 da Lei Federal nº 14.1 lo do documento de cobrança no(a	Federal r 33/2021, e	nº 4.320/19 em 30 (trir	964 , observado nta) dias, a con	o disposto nos ntar da data do
de medi primeiro	afo Primeiro — Para fins de medição do serviço prestado será de o mês e no último, para fins de acensiderado para esse fim o mês con	um mês, c erto de con	onsiderand tas, o períd	lo-se o mês civ	vil, podendo no
tação, e	afo Segundo – O documento de co, após, protocolado no(a)ontratante].				
de cobra dade co bitos Re Portaria zenda E tiva de l de Regu apresent Dívida A po de Se gularida	afo Terceiro – A CONTRATADança, Ordem de autorização e as om a Fazenda Federal, mediante apelativos a Tributos Federais e à Destadual do domicílio ou sede da la Débitos Fiscais e Certidão Negatialaridade perante a Fazenda Munitação da Certidão Negativa de DéAtiva do Município; Prova de Regerviço, demonstrando situação regade do FGTS – CRF e Prova de in Trabalho, mediante apresentação	certidões de presentação Dívida Ative utubro de icitante, me va de Inscricipal, do ce estate pularidade gular media existência	e regulario o da Certido o da Uniã 2014; Provediante ap rição na D domicílio o ais e Certi relativa ao ante apreso de débitos	lade fiscal: Pro lão Conjunta N lo e Previdenci va de regularid resentação da O lívida Ativa do ou sede da licit dão Negativa o Fundo de Gar entação do Cer inadimplidos	va de regulari- legativa de Dé- lária, conforme lade com a Fa- Certidão Nega- e Estado; Prova tante, mediante de Inscrição na rantia por Tem- tificado de Re- perante a Justi-

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo

(CNDT).



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

<u>CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização o	da execução dos serviços caberá à comissão desig-
nada por ato do	. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos
que lhe são próprios nos termos da legis	slação em vigor, respeitados o contraditório e a am-



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

pla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigível no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 07 (sete) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRA-</u> TO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] ______ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO</u>

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência**; **Multa** e **Impedimento de licitar e contratar.**
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATA-DA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos



Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA CNPJ: 01.625.921/0001-02

consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIG<u>ÉSIMA PRIMEIRA - FORO</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Governado Nunes Freire -	MA, em	de	de 2	2025

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO